A REGENERAÇÃO.

ASSIGNATURAS
CAPITAL
Anno 10$000
Semestre 5$500
PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

ASSIGNATURAS
FÓRA DA CAPITAL
Anno 11$000
Semestre 6$000
PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO V — Cidade do Desterro — Quinta-feira 20 de Março de 1873. — N. 460

SECÇÃO POLITICA.

Apolices provinciaes.

Provado como o deixamos nos artigos precedentes o erro grave commettido na ultima emissão das apolices provinciaes,—erro todo filho do regulamento de 5 de junho do anno passado, vamos terminar as ligeiras considerações que nos propusemos fazer sobre este assumpto, indicando os meios que nos parecem apropriados para remediar, senão cortar, as consequencias desastradas de uma transacção infeliz, tratando igualmente de um outro ponto do citado regulamento que não póde passar sem reparo.

O artigo 22 do referido regulamento determina que a amortisação ou resgate das apolices se fará por semestre, *por compra quando se acharem no mercado abaixo do par*, e por sorte, quando no par, ou acima d'elle.

Este artigo, bem como todo o regulamento, não se acha ainda approvado pelo poder legislativo provincial. E pois a assembléa, tomar como dever por do credito da provincia e do seu bom estar e progresso futuro, póde e deve alterar-o, determinando que o resgate se faça sempre por sorteio, sendo o pagamento ao par. Desta fórma, além de praticar um acto de justiça, que todo redundará em proveito dos fóros de honestidade, lisura e boa fé que devem presidir os negocios publicos, systematisará o processo da emissão e resgate das apolices, tornando-o conforme com os principios da sciencia.

E' licito esperar que a Assembléa Legislativa Provincial attenderá esta necessidade indeclinavel do serviço e do credito provincial, attendendo ao mesmo tempo ao direito dos credores, que recebendo um titulo que contém uma promessa de pagamento de sua divida com garantia de juros, podem contar com a realisação dessa promessa sem prejuizo ao menos grave para seus interesses.

Agora um ligeiro reparo sobre mais uma parte do artigo 7.º do regulamento em questão.

Diz elle: "Todos os que pretenderem apolices se dirigirão ao Presidente da Provincia dentro do prazo marcado, declarando por escripto o numero que pretendem, quanto devem á Provincia (ha erro de impressão; deve ser: quanto lhes deve a Provincia), e *o quanto apresenta* (deve ser: apresentão) *para completar o valor de cada uma*, assim como quaesquer outras condições."

A directoria da Fazenda tem declarado ás partes que, aquelles cuja divida fôr menor de cem mil réis, ou tiver fracção menor desse valor, só a poderá receber (a fracção), entrando para os cofres provinciaes com o que faltar para completo da dita quantia.

Esta intelligencia dada pela Directoria ás palavras do artigo 7.º, que vão grypheadas, tem por base o artigo 3.º da Lei n. 673 de 11 de Maio de 1872, que diz assim: "Os credores de quantias inferiores ás apolices poderão receber-l-as por inteiro, entrando para os cofres com o excedente."

Assim a Directoria tem até aqui entendido, e neste sentido tem deliberado que, o credor de cento e vinte ou cento e trinta mil réis, por exemplo, tem direito de receber uma apolice de cem mil réis, e se quizer receber os vinte ou trinta que se lhe resta, deve entrar com setenta ou oitenta para fazer cem e receber uma apolice desse valor!

Não se dá maior disparate, nem mesmo maior absurdo.

A disposição do art. 3.º da citada lei é facultativa, como se evidencia da palavra empregada para o caso—*poderão*. Logo o art. 7.º do regulamento é exorbitante da lei, porque exige, impõe e faz obrigatorio, quando apenas a lei *faculta*.

Nem outra cousa poderia a lei estatuir, porque seria contra o direito commum; isto é, ter o credor o direito de receber do seu devedor a importancia de sua divida, sem ser obrigado a addicionar-lhe outras quantias como condição do recebimento d'aquella.

A' esta disposição do regulamento e authentica interpretação dada pelo ex-Director da Fazenda póde-se applicar aquella anecdota de certo caloteiro que, no intuito de fintar em mais alguma cousa o seu credor, na occasião de pedir-lhe este o pagamento de sua divida, dizia-lhe: dá-me uma nota de trinta mil réis para eu te pagar com outra de cincoenta os vinte que te devo. E se o credor na sua ingenuidade entregava-lhe a quantia pedida, elle retorquia-lhe: agora devo-te cincoenta, e raspava-se deixando embaçado o pobre que ainda mal presentia o logro.

O regulamento exige para que o credor da quantia de vinte ou trinta mil réis a possa receber; isto é, possa receber um titulo de divida, desembolse muitas vezes quantia maior, a qual, entrando muito facilmente para o cofre provincial, vai dar direito a quem a entrega de ser simplesmente maior credor da fazenda! *Em resultado*: em lugar de receber vinte ou trinta mil que lhe devem, empresta mais setenta ou oitenta!

Santa simplicidade!

Note-se que na hypothese figurada—da entrada de setenta ou oitenta mil réis,—que o pobre do credor entrega na supposição de se lhe garantir vinte ou trinta de que já é credor, ha um verdadeiro engôdo, porque recebe um titulo do valor nominal de cem mil réis, que não acha comprador por mais de setenta, isto se achar, o que não é muito liquido.

Qual é pois a transacção que faz o credor da fazenda provincial?

Empresta setenta ou oitenta mil réis e de facto perde os vinte ou trinta que lá tinha!

E' um verdadeiro logro.

Ainda uma observação.

Pela legislação patria cada cidadão tem o direito de traspassar a quem lhe parecer as quantias que outrem lhe deve, constituindo-se aquelle que tomou o traspasse proprietario da quantia traspassada e com direito de receber a do devedor por inteiro. Nesta hypothese Pedro compra a Paulo uma divida da provincia no valor de cento e quarenta mil réis, á Francisco outra no valor de cento e dez, a João outra no valor de cento e cincoenta. Dirigindo-se porém a directoria da fazenda para receber em apolices a importancia de todas as dividas de que é elle legitimo proprietario, diz-lhe esta: para receberes a divida de Paulo por inteiro haveis de dar sessenta mil réis, a de Francisco noventa e a de João cincoenta, e tereis direito a trez apolices de duzentos mil réis. Pedro porém não se conforma e quer que se lhe entregue duas apolices do mesmo valor em que somarão as tres quantias, ficando elle dispensado de dispender mais duzentos mil réis desnecessariamente. Isso não é admittido, porque o Sr. ex-director da fazenda entendeo que a fracção de cada divida se deveria addicionar o que fosse preciso para perfazer cem mil réis!

E desta fórma derogou a legislação do paiz, estabelecendo direito novo e, isto por sua alta recreação, porque nem na Lei, nem no Regulamento citados, tem elle base para assim pensar e proceder.

Para esta anomalia chamamos tambem a attenção da assembléa legislativa provincial. A' ella compete fixar a intelligencia do art. 3.º da citada lei.

Que conveniencia para a fazenda provincial proveio de semelhante interpretação?

Augmentou a sua divida e prejudicou aos seus credores, já tão mal aquinhoados.

E' tempo de se olhar com mais attenção para questões, como estas de interesse geral, cujo abandono tão graves prejuizos tem trazido á causa publica e sobre tudo aos interesses da fazenda provincial, que jaz inteiramente desacreditada, á ponto de se não querer tratar com ella, senão visando lucros enormes.

Finalisando diremos: foi nossa unica intenção chamar a attenção dos poderes competentes para as irregularidades que existem no regulamento de 5 de Junho, afim de ver se por meio de ligeiros retoques de que elle precisa, é possivel regularisar a transacção feita, alcançando o credito da provincia.

Se isto não conseguirmos, restar-nos-ha a convicção de tel-o procurado, empregando o meio que julgamos mais acertado — a discussão; — e a consciencia de havermos procedido, impellidos por um motivo sobre, — bem da provincia.

Fica-nos em todo caso a convicção de que os bons espiritos desapprovaidos reconhecerão a sinceridade de nossas intenções.

CHRONICA.

A reunião da junta de qualificação, adiada por simples edital assignado pelo escrivão de paz, com data de 11 de Fevereiro, para o dia 16 do corrente, começou os seus trabalhos.

A' presente junta de qualificação concorrem circumstancias que a tornão uma das mais curiosas de que temos noticia.

Foi annunciada em data de 14 de Fevereiro para o dia 2 do corrente, por edital do Sr. José Pereira que se arvorou, de 2.º que é, em 1.º juiz de paz, a requerimento do Sr. Mingote Costa e por graça do imaltavel Sr. Francisco Galvão.

Mais tarde, como dissemos, adiada pelo escrivão de juiz de paz para 16.

FOLHETIM (2

As pupillas do Snr. Reitor.

CHRONICA DA ALDEIA

POR

JULIO DINIZ.

I

Pelo trabalho—é com a ajuda de Deus—fiz eu esta minha casa, quando é das peores, vamos; elle, com menos custo, a pode agora augmentar, se quizer. Mas o Daniel já não é assim. Aquillo é outra mão—o senhor o chame lá. Um dia de esfôrço é bastante para m'o matar. E' a sorte d'elle que me dá cuidado.

—Então é só isso? Ora valha-te Deus! E' verdade. O pequeno é fraquito e de certo não póde com o trabalho do campo, mas... para que queres tu o dinheiro, José? Acaso não terás alguns contos de mil reis ao canto da caixa para pôr o rapaz nos estudos? Não podes fazer d'elle um lavrador? fal-o padre, letrado, ou medico, que não ficarás pobre com a despesa.

José das Dornas ao ouvir assim formulado o conselho do reitor, sorriu com a visivel satisfação, que sempre experimentamos vendo que um dos nossos pensamentos favoritos merece a approvação d'alguem, antes de lh'o revelarmos.

—N'isso mesmo pensava eu. Já me lembrou mandal-o estudar, mas tinha cá certos escrupulos.

—Escrupulos! Valha-te não sei que diga! Pois ainda és d'esses tempos? Que escrupulos póde ter em mandar ensinar teus filhos? Fazes me lembrar um tio meu, que nunca permittiu que as filhas aprendessem a ler, como se pela leitura se perdesse mais gente do que pela ignorancia.

—Não é isso, snr. padre Antonio, não é isso o que eu quero dizer; mas custa-me dar a meus filhos uma educação designal. Vê vossa senhoria? São irmãos e, mais tarde, o que lograr melhor carreira e se elevar pelo estudo ha de desprezar o que seguir a vida do pae, a posto de que os filhos d'um e d'outro quasi nem se conhecerão: é o que mais vezes se vê. Não é uma injustiça que faço a Pedro a educação que dar a Daniel?

Homem de Deus, não ha desigualdade verdadeira, senão a que separa o honrado do criminoso e baixo. Esta sim, que foi estabelecida por Deus, que na hora solemne, extremará os eleitos dos reprobos. Ellas hão de teus filhos em qualquer carreira em que os encaminhes; educa-os segundo os principios da virtude e da honra, e não os distinguirás, acredita: porque, cumprindo cada um com o seu dever, serão ambos dignos um do outro e prompto apertarão as mãos, onde quer que se encontrem. E se, metido mundanos, julgas em aquelle meu filho Daniel, por o elevares a uma classe social acima da tua? Ai, homem, como vives enganado! O quinhão de dores é de provações é sabiamente repartido por todas as classes, como privilegio da mediocrisa. Ha infortunios e desgraças que em nada se lhe sentem dos grandes e poderosos! Que me pedes e humildes seus experimentam, tem e lamentam os mesmos. Grande sim, grande formosura: ou ao menos devia dizer. Sabes que mais, José?—conclue o reitor—manda-me o rapaz lá por casa, que eu lhe irei ensinando o pouco que sei do latim, e deixa-te de mulecar.

Com estas e identicas razões foi o bom do padre convencendo José das Dornas, que nada mais vehementemente desejava do que ser convencido—e, decorridos oito dias, via-se já Daniel passar, com os livros debaixo do braço, caminho da casa do reitor.

II

—O' ti'Thomazia — dizia, ao vel-o passar, uma velha que sentada ao soalheiro, fiava, revava padre-nosses e cabeceava com somno—o pequeno do José das Dornas anda agora nos estudos?

—Pois não sabe que o pae e quer pôr a padre? respondeu a visinha da porta de casa, ao passo que desenrodava uma meada e fazia soltar a dobadoura os mais inharmonicos gemidos.

—Toma que te dou eu? A cousa vai de grande estilo?

—Bem se diz: mais anda quem tem boa ventura, do que quem muito rema. Vera você, ti' Custodia, que o Pedro, que se acaba com trabalho, ha de ter sempre vida de galés, sem nunca levantar cabeça: e o pobre do menino é que ha de pompar de senhor e dar as leis em casa.

—Uem! cousas assim! Já agora havia mister d'um pobre abbaixo ou comigo na familia! Ora esta! Quando tempo está!

—Então veja que padre aquelle! A mim não ha de engana-a a pinta. E' do boa raça. Não tem dúvida nenhuma.

—Sabe no lado da mãe, visinha. Lembra-se do tio d'elle?—o Joaquim do Morgado. Que homino!

A indignação com que esta— que menino!—fez pronunciar o nome do Morgado, era altamente significativa. E' de crer que o reitor, Joaquim do Morgado, conhecido de todos os seus fieis, devesse ter levado rosas finas entre os quilhões de boa alma.

—Ai, sim, sim! Aquelle era um homem por mais! O meu Pedro tem um bocado de tudo, que ella é a estima. Nunca me, o menino não dá fim de fazer.

E dizia isto isto, desviava a cara e abaixava-se para apanhar o novello que deixára cahir, enquanto a velhinha fazia um gesto e resmoneava um ignoto assentimento, que ambos pareciam contrariar a ultima asserção da velha e pôr em duvida a sua apregoada isenção de outros tempos.

—Nem comigo, ti'Thomazia — disse, que tom já elevado, esta do aparte—nem comigo, que elle bem sabia com quem se metia.

D'esta vez, gostou o aparte particularmente a entra interlocutora: limpou a mesmo algo comovida.

E' certo, porém, que o Daniel ia adiantado nos seus latins e, depois um pouco tempo, já pegava em sabidos livros e em adjectivos cada vez mais crivel e surprehendente velocidade.

José das Dornas divertia-se cada dia mais a ouvil-o. As desilusões dos pais filho em vez alta e lá lhe cahiam ao gosto e, como ella dizia: e já procurava imitil-o nos seus horas de bom humor, que, segundo já afirmamos, eram numerosas.

—Dante, rapaz, diz lá. Latim como é? *Altrotiro*, *altrotiro*, *altrotiro*. O' *tranca*, é *tranca*, é *tranca*, é *tranca*, *tranca*, *tranca*. Ah! ah! ah! Que diz lá, rapaz, diz lá.

E Daniel prosiguia a repetir as lições, acompanhando das gesticulações de José das Dornas, que sem o saber, ia desenvolvendo, como o exemplo que uma grande aptidão do imitavel, pelo estimulo do aprendiz, o fazia que chamavamos o estudo. De feito, a facilidade com que Daniel retinia já as conjugações bicudas do verbo do padre Pereira era um pasto devido á mesma porque lhe immerecia um outro grande do pae, quando mais inverosimilhanças tenda as mesmas, com mais vaidade se desmaiava Daniel, para desportar com o filho a satisfação e interpretação pateranas.

Que admiradores complicações, se não dessem um ensio em que Daniel repetia um vez alto e distincto do verbo que o pae ensinara.

—Ó pae!—disse José das Dornas—que vem cá a ser isso? Qui, qui, qui, qui... Ai que o senhor reitor quer enganar-me ao filho a ligua dos cevados!

E toda a familia desatava a rir, e Daniel mais que todos.

E assim procedia o menino Daniel nos seus estudos, com grande aprobrinho do reitor, que muita vez dizia ao pae, em tom confidencial:

—Sabes que mais, José? O rapaz é esperto e era até um pouco travesso do ar estudo, que é o que tem tanto gosto. Olha que eu cá estudei no tempo que ainda cheio!

José das Dornas ia pedir mais um cento e quinze e gemia e gemia e gemia

Está sendo presidida por um cidadão que foi votado para juiz de paz, sem ser qualificado votante da parochia; que logrou ser 2º eleito juiz de paz por ter consentido que seo nome figurasse em chapas de dous grupos do partido conservador que se hostilisaram; e que finalmente exerce jurisdição que lhe não compete desde que tendo sido *designado* 1º juiz de paz por um acto arbitrario e violento de um vice-presidente inepto, sabe que semelhante escamboio foi reprovado pelo governo imperial.

Com este procedimento o Sr. José Porfirio vicia radicalmente o processo de qualificação.

Admira que o Sr. José Porfirio sendo um homem de mais de sessenta annos se prestasse a figurar em toda essa comedia de sua eleição e *designação*.

S. S. acceitou um cargo para o qual não podia ser eleito; consentio em ser votado em duas chapas contrarias; mais tarde prestou juramento como 1º juiz de paz, quando as armas o collocaram em segundo lugar e naquella qualidade tem funccionado illegalmente, e pois eivado de nullidade insanavel todos os reconhecs!

Dous dias mais e voltará o Sr. José Porfirio a occupar o lugar que lhe compete.

Em data de Setembro de 1870 o governo expedio aviso para differentes provincias, mandando dissolver os destacamentos da guarda nacional, e mais tarde, dirigio a seguinte circular de 3 de Janeiro de tal anno:

"Aos presidentes de provincia, que informem que motivos exigem o emprego de guarda nacional em serviço de guarnição e de destacamento, proveniencia para que seja a mesma guarda dispensada de semelhante serviço, conforme já foi recommendado por aviso de 13 de Setembro de 1870."

Apezar de tão expressivas disposições do governo imperial que, de accordo com um topico do ultimo discurso da corôa, demonstrão decidido proposito de alliviar a guarda nacional *em circumstancias ordinarias, de obrigações que nem todos podem cumprir sem prejuizo de suas industrias*, o vice-presidente da provincia, o inepto Sr. Accioli de Almeida teve a infeliz lembrança de chamar a guarda nacional para o serviço de guarnição da cidade!

A ordem do Sr. Accioli é inexequivel!

Como é possivel que um batalhão, sem estar aquartellado, faça o serviço de guarnição da capital dois dias na semana intercallados, quintas e domingos?

Isto importa o mesmo que pôr o artista e o lavrador sempre em caminho com a arma ao hombro, de casa para a cidade, e da cidade para casa.

Que tempo lhe restaria para o trabalho?

Se a tropa de linha não póde sem dobrar o serviço fazer a guarnição, reduza S. Ex. o numero de praças de cada uma das guardas, dispense mesmo a de palacio, que é guarda de pessoa, lance mão do corpo policial, já que tem sido empregado em serviço eleitoral, mas não vexe a guarda nacional chamando-a a serviço em circumstancias ordinarias, contra o que por vezes tem recommendado o governo imperial.

O Sr. Accioli acaba de commetter um outro erro para favorecer os interesses da eleição do Sr. Cotrim, remettendo como anteriormente dissemos, ao juiz de direito interino da capital os papeis que devem servir de base ao processo da meza do collegio presidida pelo Sr. João José Tinheiro.

Não menos digno de reparo deve ser o facto de ostentar o Sr. Dr. Ferreira encaminhado ao promotor publico para o fim de apresentar a denuncia contra quem fossem os delinquentes.

Tanto um como outro, vice-presidente e juiz de direito interino, devião conhecer o aviso de 31 de Março de 1869 que declara não poderem ser instaurados processos criminaes por abusos e fraudes praticadas nas eleições sem que assim o tenha resolvido o governo imperial.

As perguntas, que ultimamente fizemos, relativas ao pagamento do que se despendeo com a missa mandada celebrar pelo Sr. Accioli, em suffragio da alma da imperatriz madrasta, respondeo o expediente publicado em o numero 1056 do *Despertador*, onde se lêem dous officios, dirigidos á fazenda provincial, ordenando que pela verba —eventuaes—sejão pagas as despezas feitas com a armação da egreja, cera e musica.

O vice-presidente quiz tornar-se agradavel á S. Christovão, para em tempo colher proventos, mas não teve animo de carregar com o onus do serviço prestado.

A provincia, que nunca conheceo a duqueza de Bragança, e que, como todo o Brasil, foi por ella e quecida em seo testamento no qual dispondo de sua avultada fortuna, em grande parte adquirida á custa do thesouro nacional, nem siquer se lembrou de um só dos nossos estabelecimentos pios, foi obrigada expiatorio do incremento sacrificio tiando-se de seo physico erario quantias, que por lei devia ter diversa e mais util applicação.

Não conhecemos lei alguma que qualifique de serviço provincial uma missa dita por alma da madrasta do imperador.

Se o Sr. Accioli de Almeida queria render preito á magestade defunta, rendesse-o á expensas de seo bolsinho, e não a nossa custa que não lhe encommendamos o sermão.

Dado mesmo que taes despezas devessem ser satisfeitas pelos cofres provinciaes, exigiria elles, attento o seo precario estado, que a administração não se mostrasse prodiga, como se mostrou, gastando muito mais do que o restricto necessario.

Em vez de comprar cêra, porque não alugou a da fabrica, e das irmandades, pagando só a que fosse consumida?

Não se faria por este modo uma louvavel economia, sem que a ceremonia nada perdesse em seo brilhantismo?

Pela affirmativa responderia qualquer homem de bom senso; pela negativa, porém, pronuncia-se o presidente interino, porque S. Ex. quanto mais esbanja, mais satisfeito fica.

O desperdicio com a procissão de *Corpus Christi*, que corre por conta da provincia, nunca importou em mais de duzentos mil réis; entretanto, o da missa funebre foi superior ao duplo desta quantia!

E assim são geridos os interesses desta infeliz terra, sujeita aos infantis caprichos do Sr. Ignacio Accioli de Almeida, cuja *illustração, intelligencia, e criterio* só poderião encontrar rivaes lá para as bandas da Bécia!

Pobre Santa Catharina, em que mãos cahiste!

A assembléa provincial de Porto-Alegre, dirigio uma manifestação ao Dr. Gaspar da Silveira Martins, no repto lançado pelo mesmo Dr. ao Barão de Mauá.

Noticiando esse facto, diz a *Reforma*:

A assembléa provincial cumprio nobremente o seu dever, manifestando sua adhesão ao repto lançado pelo Dr. Silveira Martins ao Sr. Barão de Mauá.

No momento em que a opinião liberal de todo o imperio volta-se anciosa para o Rio Grande do Sul, esperando o triumpho do verdadeiro patriotismo, e da honra politica, os representantes da provincia provam: que liberaes desta terra illustre nunca fraquearão nos momentos em que corre perigo a causa sagrada da liberdade!

Hontem, foi feito e approvado unanimemente o voto de adhesão e que a honrada assembléa dirige ao eminente cidadão, que tanto ha merecido da patria, de sua terra natal, e do partido que glorifica na tribuna nacional:

«*Illm. Exm. Sr. Gaspar Silveira Martins.*

A Assembléa Legislativa da Provincia do Rio Grande do Sul dirige a V. Ex. um voto de adhesão ao repto por V. Ex. lançado ao Exm. Sr. barão de Mauá no incidente parlamentar da sessão do 27 de Janeiro, na camara temporaria.

A assembléa cumpre um alto dever manifestando que vê nesse repto um acontecimento que, honrando a V. Ex. tende a manter a solidariedade politica que deve existir entre os eleitos e seus committentes.

A Assembléa Provincial do Rio Grande do Sul não podia ver sem reprovação um representante da idéa liberal victoriosa nesta provincia, atacar do alto da tribuna os principios inscriptos na bandeira do partido que o levou ao parlamento, e dedicar-se com estranho devotamento ao serviço de um governo, representante da situação actual, e do partido adverso, cujas ideas se acham em antagonismo com os liberaes, que só podem cimentar a felicidade do Brazil; de um governo que, vivendo o anniquillamento dos partidos no paiz, conduz esta joven monarchia de livre terra da America aos erros que predominam nas velhas monarchias da Europa.

Assim, pois a assembléa provincial do Rio Grande do Sul applaudindo a firmeza politica de V. Ex. reconhece que V. Ex. conquistou novos titulos á benemerencia do partido que está dignamente representando.

Sala das sessões, 6 de Março de 1873. —*A. E. de Camargo.*—*F. Pereira da Salla*—*A. Corrêa d'Oliveira.*»

Em seguida publicamos uma carta e trecho de outra do general Osorio sobre a attitude que o eleitorado rio-grandense deve tomar na questão Mauá e Silveira Martins, dirigidas pelo general á seo irmão Pedro Osorio e Dr. Pio da Silva, e que a *Rasão de Bagé* publicou:

"Arapehy, 27 de Fevereiro de 1873.

"Mano Pedro. — Consultado por um dos nossos companheiros, sobre a desagradavel occurrencia que se deu na camara dos deputados entre o illustre Dr. Gaspar Martins e o Sr. barão de Mauá, dei a resposta que por copia authentica lhe envio, com o fim de ser conhecida a minha opinião pelos nossos amigos e eleitores.

"A habilidade dos nossos deputados Gaspar Martins, Florencio e Brusque tem tornado a politica do governo menos dura para esta provincia; portanto entendo que se lhe deve dar toda a força moral por parte dos eleitores.

"Qualquer resolução destas deverá ser dirigida ao Dr. Pio Angelo da Silva, na cidade do Rio Grande, indo as firmas reconhecidas e o papel sellado.

"Seu amigo e irmão obrigado
Marquez de Herval."

Eis o trecho da outra carta:

"em poder do nosso honrado amigo e patriota Pedro Osorio vimos tambem a copia da carta a que se refere o illustre guerreiro.

"O general Osorio reprova o procedimento do Sr. Barão de Mauá e diz com a franqueza que lhe é propria, que o Sr. Barão defendendo o governo, lavrou na assembléa o seu testemento politico.

"Esta segunda carta é dirigida ao Dr. Pio Silva, prestimoso cidadão e chefe do partido liberal no Rio Grande

Lê-se no *Diario de Pelotas*:

Hontem vimos a copia da carta do S. Ex. o Sr. general Osorio dirigida ao illustre Dr. Pio Angelo da Silva, na qual o bravo marquez diz que é dever imperioso, dos eleitores do 2º districto desta provincia, manifestarem-se em favor do immaculado Silveira Martins reprovando solemnemente o procedimento do Sr. Barão de Mauá, na questão do incidente parlamentar.

S. Ex. o general Osorio accrescenta que os principios, ainda não orientado dos factos, entendia que a abstenção dos eleitores era conveniente, em consideração aos interesses do partido liberal, mas que a vista do Sr. Barão de Mauá ter na camara temporaria declarado ser o verdadeiro representante desse mesmo partido, forçoso se torna revellar o contrario, apoiando em toda a plenitude o procedimento de Gaspar Martins, Florencio, Brusque, e de Porto Alegre e Flores, que se alli estivessem, por certo seriam verdadeiros opposicionistas, ao governo desmoralisado da actualidade.

O que acima se diz, é exacto, por quanto a carta do S. Ex. o Sr. general Osorio ao illustre Dr. Pio, acha-se em poder deste, vindo hontem de Pelotas.

VARIEDADE

A eloquencia deliberativa.

(Conclusão)

Eu era bem joven então, e confesso que não podia vêr sem abalo essa fronte calva, sobre a qual parecia reflectir-se do alto do tecto a gloria d'Austerlitz (*). Andetta á famosa pendo que pregão-se á sua volta de batalha de Rosnes.

Ainda cançado das fadigas da viagem, pallido, e preoccupado, o Imperador mal teve pas ar ao seu gabinete. Alli, em pé e sem preparo, interpellou vivamente o Lambert, director do Banco de France, e que tinha tido, segundo elle disse, a improvidencia de fazer com demasiada precipitação o desmonte dos billetes. Napoleão abria os estatutos do Banco, e explicou o seu mecanismo com a clareza de bom conhecer, ou de bom professor. Era bem espetaculo muito estranho para mim vêr bem cedinho discorrer sobre organisação de bancos, e theorias de desmonte. Lambert, homem brando e timido balbuciava algumas escusas que não são escutadas. Abri-lhe-se as portas da grande sala: onde bem se escutava, e o Conselho está a ser.

O Imperador fez no principio bem longa pausa. Vio-se que deseja de ouvido um seo pensamento; deu-nos cabeça, mais grávido, subio lhe sobre o pelo, deu alto pouco mechanicamente com bem os ainda pensa, tapeta o papel. Por fim, desprendendo como de bem sonho: « Os « Bourbons! os Bourbons! Pensei sobre seus « corpos; mais Wéidel (*) A mando ere- « ro o tempo urge; o povo, senhores, que « farão vós? Que tendes que dizer-me? — « Senhor, Regulous Regnaud de « Saint-Jean d'Angély, contai com o valor « dos Il dambaus. »

— « Os Hollandezes! Não ha sangue, « mas sim agua corrida que corre em bem « veias. »

— « Nas as representações já chegão de « todas as partes, Senhor, e todas as cor- « pas do Imperio protestão sua fidelidade « e sua dedicação.

— « Que dizeis, senhor Regnaud? ! « Não sei eu como se fabricão estas repre- « sentações? Que significão? Creio em « ordens preventivas? Ha disturbio e ho- « mens que ha precisa, e não phrases; e « vós, senhores, que não só sois cidadãos « eminentes, mas tambem pais de familia « e do Estado, reconhecendo, como vos « compete, o espirito publico pela elo- « quencia de vossas exhortações, prevenil « a vergonha e os minerios da invasão que « ameaça o Imperio. »

Palavras tardias! O Imperio pendia d'hora em hora para sua ruina, e quando os tempos são chegados, he mister que, esperar de seu genio ou de seu poder, os governos e os povos sejão arrastados á tumba pela fatalidade do destino, que não ha, em ultima analyse, senão o encadeamento logico de suas faltas.

Se Napoleão pensasse tão completamente, foi porque só a elle pertencia o seo fazer, e seo discutir e o seo Imperio. Quem não se teria surpreendido á vista de huma superioridade tão natural? Quem deixou de sentir, apoiando-se-lhe, o encanto de sua completamente subjugação? Não havia servilismo nesse chalisarria, porque não era vaidoso; havia sim entre pelo homem e aos algumas vezes pedido. Não se podia deixar de contemplar com fronte baixa e pensativa que conservava os destinos d'Europa; não se podia lastar contra esse vinho revolucional que lhe derrubarão vossos precursores até os fundo de vossa alma. Todos os outros homens, Imperadores, reis, generaes e ministros parecião adiante delle como seres de huma especie inferior e commum. Tinha imperio na voz, e algumas vezes bem depois, huma terrivel d'orgão, bem especial de insinuação italiana, que abalava a Alma. Era por esta mistura inconcebivel de graça e força, de simplicidade e brilho, de bonomia e dignidade, de bem e arrebatamento, que elle domava os espiritos mais rebeldes, e reconciliava os mais prevenidos. Pode dizer-se que foi tão bom conquistador pela linguagem, como pelas armas. O seu genio finha pompa oriental e precisão mathematica.

Sua eloquencia, que não era para elle huma flor de estudo, mas sim hum meio do commando, dobrava-se á todos os tempos, e á todas as circumstancias. Fallava aos soldados, que são os homens do povo, a linguagem do povo que gosta das grandes figuras, das lembranças e das emoções; traçava com os Marechaes seus planos de campanha; conversava com seus ministros e secretarios as notas de seu diplomacia e os artigos do *Moniteur*; pesava com o maior esforço de alto discurso dos leis civis e politicas com detalhes minuciosos de huma ordenança do vestuario do marinha, ou de hum regulamento sobre a fabrica do pão; presidia regularmente as consultas do trabalhos publico e da guerra, e os conselhos de administração; discutia sobre literatura e sciencias com os membros do Instituto; corrigia com as emprezas de secretaria quadros chaos da estatistica e algarismos; calculava, finalmente, no seio do Conselho de Estado, com Treuchet, Treilhard, Berlin, Bravaye, Cambacérès e Portalis.

Enquanto os Conselheiros de Estado, fatigados e abatidos, se deixavão vencer pelo somno, e o Chefe bem antigos procurar em prolongar a sessão até á noite. Não sofria fome, nem nem lindes, nem cansaço: dir-se-ia que sua indomavel vontade dominava sua constituição, mais como tudo mais.

Comparai-o em fim aos Conselheiros d'Estado contendores bem com os outros: provocava-os de algumas sorte, para que disputassem, ou fosse pequeno para pôdem ou lhe apresentasse o imperio da guerra, ou fosse porque quisesse fazer apparecer a verdade para chegar de discuss-lo. Ella mesma conhecia algumas vezes com Treilhard, Legion tenaz, obstinado intrepido, que não acabava nem admirava imperial, e costumava dizer familiarmente que hemo vitoria alcançada sobre Treilhard, lhe dera mais trabalho, do que o ganho de huma batalha.

A sua argumentação era viva, precipitada, embaraçosa, com lógica, com methodo, mas cheia de natural, d'arte, e d'imperio: longos em turbilhões chamava o o fazer.

Napoleão tinha mesmo modo para governar, que para conquistar, modo para lembrar-o-lhes, que pois dessa-lhes. Com effeito, o que restou de todas vitorias brilhantes de nosso campo? Não não deitamos sobre o solo estrangeiro, e lá mesmo em alguns lugares remotos, onde os carvalhos vivem de nossas cinzas, de nossa jury, e de nossos tribunaes. O que ficou no interior de nossa justiça civil, criminal e commercial, com o codigo de nossa legislação, com a consolidação de nossa Internal ordem, e com a Instituição do Tribunal de Contas? Em que se tornou as garantias, a centralisação, e o corpo administrativo, a consolidação, e a unidade do direito territorial, dos prefeitos, do ministerio, e do Conselho d'Estado? Quem previu harmonia de competencia e delegações? Quem, com o estudo do Imperio, da compatibilidade por partidos do Brasil, o do tribunal de contas? Antes mesmo, depois de Napoleão, não sentia que em nosso administrativo estado, o bel he e sua velocidade, que tantas obras publicas não tem publico longo e fora de nossas vias. No Conselho d'Estado foi Napoleão a centralisação inesperada, a centralisação com a consolidabilidade do Imperio, a economia do commercio, a Imparcialidade de bens ás vontade, e a vida constante de nossos negocios. Com a centralisação da France, o seo pais terá sempre um homem de Europa e pelo homem de trinta e tres milhões de homens. Com a centralisação da Europa, perdeu, a civilisação do mundo marchará para diante, como Deus que quer mundo, e Napoleão será mais eminente pela posteridade, por ter sido bem preparar do futuro, que bom detentador do sceptro, bom politico, que bom guerreiro, bom legislador, que bom conquistador, bom engenheiro, enfim, que bom vencedor.

(Livro dos Orateurs por Tissot.)

Traduzido em 1848

por F. L. d'Almeida.

SECÇÃO GERAL.

Esterdinas

Com que elementos conta a Camara para dotar com os melhoramentos materiaes o municipio cuja prosperidade lhe é confiada?

Os recursos pecuniarios postos á sua disposição pouco lhe deixam fazer; o circulo de suas attribuições é cada vez mais restringido; e o seo pessoal é sempre mal combinado, de modo a surgirem mil embaraços diante de qualquer medida que bem poderia trazer proveitosos resultados.

(*) O quadro da batalha d'Austerlitz, por Girare, ornava o tecto da sala.

(*) Elle o cria.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Comquanto os vereadores muito ordinariamente sejam homens conhecedores praticos dos males que soffre o municipio, porque são tirados dos que tambem os supportam, nem por isso se encontra n'elles as habilitações, os conhecimentos especiaes, a aptidão administrativa para oppor áquelles males o remedio conveniente.

D'ahi vem estarem muitas vezes os vereadores animados da melhor vontade e n'esse sentido deliberarem o que julgam de maior necessidade, e passarem pelo dissabor de ver os mais tristes effeitos produzidos, ainda de actos e obras as mais razoaveis e cheias de acerto.

D'ahi nasce outras vezes estar o remedio, por assim dizer, a resalter ao pé do mal, e a Camara depois de prolongado exame, decretar justamente o acto mais prejudicial e inconsequente, mesmo levada de humanes intenções.

Quando taes factos se observam na Camara da capital e das cidades mais importantes, facil é imaginar o que aconteça com as de lugares onde o atraso é notavel e a falta de pessoal habilitado é tão sensivel.

A consequencia é o que se vê diariamente no serviço incumbido ás Camaras.

Muito fazem essas corporações, entretanto, atirando-se a emprehender obras de certo vulto sem ter os elementos indispensaveis para sua execução, e só por amor de acudir ás necessidades publicas.

Estas considerações sobre as Camaras Municipaes não podemos deixar de fazer occupando-nos das estradas, que dellas quasi exclusivamente recebem algum beneficio.

Lamentamos a decadencia desses corporações destinadas a tão altos fins, e jámais deixaremos de procurar com todo o esforço animal-as a sacudir o pesado jugo que um poder usurpador lhes impoz, cerceando-lhes todos os meios de acção.

Mostrar quanto, por uma surda e constante inutilisação, se tem tornado inefficaz a administração municipal, é nosso unico objecto, e o fazemos examinando os resultados praticos dessa guerra occulta, ou melhor os defeitos das Camaras como ellas se acham actualmente.

No que diz respeito aos cuidados que emprega na abertura, conservação e melhoramento das estradas municipaes, não podia ser mais desastroso o procedimento das Camaras.

Na verdade o que se espera de um administrador, que não entendendo elle proprio da materia, manda fazer uma obra por quem tambem não entende della?

Não tem as Camaras um engenheiro, e essa falta por si só é mais prejudicial do que todas as outras circunstancias que deixamos enumeradas.

Na ausencia de engenheiro o habito faz entregar aos fiscaes as attribuições d'aquelle, tão necessario era tal serviço; não censuraremos esse costume das Camaras, quando sabemos que presidentes de Provincia tem encarregado de obras publicas aos delegados de policia!

O concerto de um pedaço de estrada arruinado é objecto da attenção da Camara depois que o transito fica de todo impossivel; então urge o reparo, e o fiscal, ou qualquer visinho se incumbe de obra.

Si é de pequena monta o trabalho, tudo vae regular; um ou dois trabalhadores vão ás margens do caminho, atiram com as hervas e terra sobre o atoleiro, lançam ahi alguns galhos e cobrindo-tudo com terra solta, dão-lhe um aspecto de concerto.

A' camara consta, pelo encarregado de tal obra, que está finda e que ha-de durar bos.... até as primeiras chuvas, —as quaes vem quasi sempre de proposito, quando o concerto ainda não estava bem seguro....—

Para reparar-se uma estiva de mais alguma importancia, a Camara procede por contracto.

Vejamos como se fazem os contractos com as Camaras e em geral todos o contractos de obras publicas.

NOTICIARIO.

Chegou no dia 7 do Porto Alegre pelo Rio Grande do Sul o vapor *Gerente*, as noticias que temos pelos jornaes; além das que em lugar competente hoje damos, são de interesse puramente local.

Foi nomeado subdelegado da freguezia da SS Trindade o cidadão José Ignacio Vidal.

Informam-nos que a aula nocturna creada pela Loja Maçonica *Regeneração Catharinense* tem tido uma grande concorrencia de discipulos.

Já conta mais de 55 alumnos e todos os dias esse numero augmenta.

Folgamos de ver acceitação por parte da classe operaria, e isso bem mostra a necessidade que havia de tão util instituição.

Fazemos votos para que essa aula prosiga desembaraçada no caminho em que se acha.

No terça-feira 25 do corrente terá lugar na camara municipal a apuração geral dos votos da eleição feita para o preenchimento do lugar de um deputado por esta provincia á assembléa geral.

EDITAES.

A Camara Municipal desta Capital faz publico, que no dia 22 do corrente mez pelas dez horas da manhã, na sala de suas sessões se arrematará em hasta publica o imposto da aferição dos pezos e medidas do systema metrico decimal, regulados as taxas pelo artigo 16.° da Lei n.° 267 de 4 de maio de 1849.

Para ser aferidor exigem-se os seguintes requisitos:

1.°— Ser cidadão Brazileiro.

2.° — Ter mais de 25 annos.

3.° — Ter feito exame de arithmetica pelo menos até ás quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções decimaes e complexos, bem como sobre elementos de metrologia, além da pratica do trabalho da aferição.

Os que não tiverem titulos que comprovem a habilitação exigida em o artigo antecedente prestarão exame perante uma commissão composta do Presidente da Camara Municipal e de dous professores publicos, ou, na falta destes, de duas pessoas idoneas nomeadas pelo mesmo Presidente.

E para conhecimento de quem convier se mandou publicar o presente.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 15 de Março de 1873.

O Presidente—*Miguel de Souza Lobo.*

O Secret.—*Domingos G. da S. Peixoto.*

A Camara Municipal desta Capital faz publico que no dia 25 do corrente mez as 10 horas da manhã, na sala de suas sessões procederá a apuração geral dos votos para um Deputado á Assembléa Geral Legislativa por esta Provincia, segundo as authenticas dos diversos Collegios eleitoraes.

Convida aos Senhores Eleitores e mais Cidadãos para assistirem a esse acto.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 17 de Março de 1873.

O Presidente

Miguel de Souza Lobo.

O Secretario

Domingos Gonçalves da S. Peixoto.

Tendo esta Thesouraria de Fazenda, em cumprimento ao que lhe foi determinado por officio do vice Presidente da Provincia datado de hontem, de contractar, com quem mais vantagens offerecer, as obras necessarias á conservação do Proprio Nacional sito á Rua de Sant'Anna desta Capital, que actualmente serve de Deposito de carvão de pedra, assim o manda annunciar o Illm Sr. Inspector interino da mesma Thesouraria, a fim de que, a quem convier, apresente suas propostas em carta fechada, na Secretaria da referida Thesouraria, até uma hora da tarde do dia 26 do corrente.

Na mesma Secretaria se achão o orçamento e planta da referida obra, que poderão ser consultados; ficando porém os proponentes na intelligencia de que não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem aos preços de outras que forem apresentadas.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 19 de Março de 1873.

O Official interino

João da Naticidade Coelho.

O Cidadão José Delfino dos Santos, Juiz de orphãos e ausentes primeiro Supplente em exercicio n'esta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina na fórma da lei etc.

Faço saber que achando-se perante este juizo a proceder o inventario dos bens da finada D. Amelia Candida de Lima Ferreira de que é inventariante o Tenente Coronel Joaquim da Silva Ferreira Junior, pelo presente chama se e cita-se ao herdeiro ausente Joaquim da Silva Ferreira, para no prazo de 30 dias comparecer n'este juizo por si ou por seu procurador, afim de receber todos os seus estabelecidos no mesmo processo, e se isto a todos os mais termos até final sentença, sob pena de se lhe nomear um Curador. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem convier, mandei passar dois editaes de igual teor, que será um affixado no lugar do costume e outro publicado pela imprensa.

Cidade do Desterro, 11 de Março de 1873.

Eu João Damasceno Vidal, Escrevente juramentado que o escrevi.

José Delfino dos Santos.

Pela Alfandega desta Cidade se faz publico de conformidade com o art.° 22 § 1.° do Regulamento n. 4348 de 23 de Março de 1869, que se acha aberta á boca do cofre na dita repartição em todos os dias uteis das 9 horas da manhã as 3 da tarde, até o dia 31 de Abril proximo futuro, a cobrança do imposto de industria e profissões relativo ao 2.° semestre do exercicio de 1872—73.

Os collectados, que não satisfizerem seos debitos até o referido dia, ficarão sujeitos a multa de 6 0/0 da importancia do imposto nos termos do art. 23 do mesmo Regulamento.

Alfandega da Cidade do Desterro 13 de Março de 1873.

O Inspector,

Henrique Gomes de Oliveira.

ANNUNCIOS.

Maria Henriqueta Terres, viuva de Bibiano Francisco Lopes, convida a todas ás pessoas de sua amisade e as do finado para assistirem a missa que pelo eterno repouso de sua alma manda celebrar hoje na Igreja Matriz ás 8 horas da manhã: pelo que desde já se confessa agradecida.

Desterro, 20 de Março de 1873.

Floriana Augusta Caldeira de Cerqueira Lima tendo recebido a infausta noticia de ter falecido na Cidade da Laguna sua amiga Arminda da Silva Bosse convida ás pessoas de sua amizade assistir a uma missa que pelo repouso eterno de sua alma manda celebrar na Igreja Matriz as 7 1/2 horas da manhã do dia 22 do corrente pelo que se confessa muito agradecida.

TABOLETA MONSTRO

APROXIMANDO-SE A FESTA

DA

SEMANA SANTA

OS ABAIXO ASSIGNADOS

TÊEM A HONRA DE OFFERECER

ao respeitavel publico

AS SEGUINTES FAZENDAS.

Nobrezas prêtas dos melhores fabricantes, para 17000, 20400, 25720, 28880, 32000, 39200, e 37500 rs.
Gorgorões de sêda prêta para 45000, 49000, 52000, 55500 e 60000 rs.
Pannos prêtos para 32000, 40000, 60000, 72000 e 90000 rs.
Casemiras prêtas para 12000, 25000, 27500, 30000, 33000 e 40000 rs.

NOVIDADE

Mosambiques de uma só côr à 440 rs. covado.
Mosambiques de xadrez lindos gostos à 500 rs. covado.
Mosambiques listrados de sêda à 640 rs. covado.
Lanzinhas listradas, de apuradas gostos à 880 rs. covado.
Lanzinhas de xadrez à 320 rs. covado.
Lanzinhas (a imitação) a sete vintens e meia patacа.
Côrtes de casemira de côres à 5$500 rs.
Casemira cambraia lindos gostos à 4$000 rs. o covado.
Chapéos de pelo de patente à 10$000 e 12$000 rs.
Chapéos de sol de sêda (Paraguai) inglezes, com cabo de marfim a 16$000 e 18$000 rs.
Guardanapos de linho à 5$500 rs. a duzia.
Ditos de algodão à 3$000 rs. á duzia.

FAZENDAS DE LEI

Chitas estreitas a meia patacа e nove vintens.
« « de muito bom panno a 240 rs. covado.
« « escuras de muito bom panno a 240 rs. covado.
« largos a 280, 320 e 360 covado.
« « em mousselina a 400 covado.
« em cambraiaha à 360 e 440 rs. covado.
« em cassa de linho à 360 covado.
Lenços de linho, em ricas caixinhas à 4$500 á duzia.
« « algodão branco à 1$000, 2$000, 2$500, 3$200 e 3$000.
Peças « algodão de 12 jardas à 1$000, 2$000 e 2$500 rs.
« « « 1/2 largura à 2$000, 3$000, 3$200 e 3$500 rs.
« « merim à 3$000, 4$000, 5$000 e 7$000 rs.
« « « francez à 6$000, 8$000 e 9$000 rs.
« « « cambraia à 8$000, 10$000 e 12$000 rs.
Baêtas escarlates a duas patacas, 720 e 800 rs. covado.
Brins a rocambola a 800 rs. covado.
Côrtes de brim a rocambola à 3$000 rs. covado.
Metins francezes a dose vintens e quatorze.
Cretone de algodão enfestado à 1$280 a vara.
« « « « « 1$440 « «
« « « « « 1$600 « «
« « « « « 1$800 « «
Risradinhos estreitos a meia patacа, nove vintens e dois tostões o covado.
« largos côr de rosa e outras côres, à 320, 360 e 400 rs. o covado.
Brins de algodão e de linho a patacа cruzado 440 e 500 rs.
Alpacas lonas para paletó à 1$000 2$000 e 2$400 rs.

& & &

E' NA TABOLETA MONSTRO

LOJA DE

JORGE CONCEIÇÃO & C.ª

Bacalhão baratissimo

recem-chegado da Europa, fresco, primeira qualidade; vende-se no armazem de

A. C. Abel.

RUA DO PRINCIPE

ATTENÇÃO

O abaixo assignado, capitão da Barca Americana « ASPHODEL » declara que não se responsabilisa por nenhuma divida contrahida pela tripulação do referido navio.

Desterro, em 20 de Março de 1873.

Samuel F. Gardner.

Chacara á venda

Vende-se a casa e chacara á rua de Santa Izabel n. 16 Trata-se com

José A. Cidade.

Vende-se

a casa do Beco do Quartel n. 25, com o negocio que nella existe ou sem elle; o preço é commodo, visto que dous quartos retirou-se desta Capital.

Pede-se a pessoa que por engano levou uma bengala de barbatana na noite de 15 do corrente mez, desta typographia a bondade de a mandar entregar.

Aviso.

As patentes dos Srs. officiaes ultimamente promovidos achão-se registradas, e podem ser procuradas na secretaria do commando superior.

O Capitão secretario geral interino.

Costa Junior.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

SEMANA SANTA

CHEGOU A' LOJA ESPECIAL DE FASENDAS FINAS

GRANDE SORTIMENTO

DE CORCORÕES E NOBREZAS PRETAS,

Encommendas dos melhores fabricantes de seda de Lyon.

Dá-se grandes amostras ou mandão-se as pessoas a quem desejar ver as qualidades e seus respectivos preços.

NOBREZAS de diversas qualidades desde o preço de 1800 a 3$000 rs. o covado.

GROS DE NAPPE, fazenda linda e de muito effeito de 6$000 o covado (vale 7$000).

DRAPE DE FRANCE, fazenda rara de encontrar-se em outra casa, de muita vista e duração, com o avesso setinado (vale 8$000) vende se a 6$000 o covado.

Outros muitos artigos de lã e de seda proprios para senhoras e para

SEMANA SANTA.

E' esperado no CALDERON um completo sortimento de pannos finos.

Cazemiras setim
Chapéas de pello francezes
Chapéos de sol á escolher
na rua do Principe n. 10
Muito conhecida loja
da ANCORA DE OIRO
Loja de fazendas finas
de José Feliciano A. de M. & C.ª
Que em vendas a varejo e a dinheiro

NÃO TEM RIVAL - NÃO TEM RIVAL

É NA ANCORA DE OIRO

ESCRAVOS.

O abaixo assignado continua a comprar crioulos e pardos de dez á vinte e quatro annos de idade, e quem os tiver para vender, antes de o fazer deve fallar com o abaixo assignado, que ainda mora no Largo de Palacio, ao lado da Igreja Matriz.

Victorino de Menezes.

JOÃO DE SOUZA SIQUEIRA

participa aos seus amigos e conhecidos que tendo terminado com a sua casa de leilões da rua do Livramento se acha actualmente á testa do

MUITO CONHECIDO

HOTEL DOS PAQUETES.

A reforma completa do referido Hotel, tanto no que diz respeito á direcção e pessoal empregado no serviço, como sobre commodidades e asseio em todo o estabelecido, faz com que o annunciante se anticipe a contar com a coadjuvação de todos em geral e especialmente com a dos filhos da provincia, seus patricios, pois que só assim poderá manter-se, senão prosperar, tornando-se assim o melhor d'entre os estabelecimentos deste genero, que a capital possue.

Neste HOTEL se aprompta banhos quentes e frios, comida a toda hora e tudo servido com a maior promptidão e asseio.

PEITORAL DE CEREJA

DE AYER

PARA TODAS AS MOLESTIAS DO PEITO

AGENTE

C. J. Watson.

Pillulas Cathariticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxativo.

Não ha regularmente, um remedio tam universalmente procurado como um catharticos ou purgante, e sendo certo tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, mostra sem efficazes. A razão é evidente, — fornecem um remedio muito mais certo e efficaz que outros outros.

Aquelles que os tem empregado sabem que os tem curado pelo seu uso, e que não os conhecendo sabem que seus amigos e visinhos os tem curado, e todos estabelecem que a medicina tinha sem vez, se fosse bolas as vezes, e que as *PILLULAS* sempre bahido por consequencia de cura ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as efficazes curas que tem effectuado estas pillulas, cuja maioria que com respeito mais importante, porque sendo tam curas conhecidas em toda a parte sendo tam generalmente, desnecessario é publica-las aqui. Adoptadas a todas as idades e a todos os constitutos, em todos os climas, não contendo calomelanos nem outro qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa sem todo inconveniente. Bem cuja d'antes se conserva sem [illegible] e as tem geralmente no palladar, sendo tambem [illegible] mente purgantes, não podem [illegible] ellas pelo [illegible] ra e por [illegible] Dessas [illegible] O qual que serve de [illegible] dos [illegible] regulares maximas com relação a [illegible] que as *PILLULAS CATHARTICAS* [illegible] não cuida. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão*, *Constipação*, *Prisão de Ventre*, *Bilis*, *Ventosidades* e *Dores de Cabeça* [illegible] e restabelecer suas funcções [illegible].

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas sympthomas, *Hypocondria Melancolia*, *Dor de Cabeça*, *Vertigens*, *Colica Bilioso*, e *Febres Bilionas*, devem se tomar tambem moderadamente em cada caso, para corrigir a acção viciada ou remover os obstaculos que a cercão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo*, *Gotta*, *Arrelas*, *Palpitação do Coração*, *Dores nas lombagens* ou *costas*, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção das cousas desorganisadas, de sorte que a molestia desaparecer.

Para a *Hydropesia* e *Inchaços Hydropicos*, é preciso tomar-se frequentemente e em pequenas doses grandes para purgar o edema de um jeito e outro. Como *Hydropicos* para purgar os intestinos em cada dia, tomar-se uma ou duas para purgar o figado e ajudar o estomago. Uma ou duas bastam de vez em quando, estimulo ou estomago e obrar conhecidamente.

Qualquer que se tenha regularmente bem, tomando uma ou duas Pedras pillulas de sabão, muito vida, desenvolvendo [illegible], por modo que tem perdido o [illegible] e [illegible] o appetite digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass, E.U.
VENDE SE POR

PILULAS DE VALLET

As Pilulas de Vallet, approvadas pela Academia imperial de medicina de Paris, são energicas com o maior esto para curar a chlorose, e fortificar as constituições fracas. Nunca este ferruginoso empregue os dentes.

Para a garantia de sua authenticidade, o nome do inventor vai gravado em cada pilula como a margem.

Deposito | em Lisboa, *Boyveau*; *Chevalier* em Pernambuco, *Hasser & Co.*

POS DE ROGÉ

Approvados pela Academia imperial de medicina de Paris

Um frasco de Pós de Rogé, dissolvido em uma garrafa d'agua, dá uma limonada agradavel, que purga rapidamente e de um modo certo, sem causar a menor irritação como acontece com a maior parte dos outros purgantes. Os Pós de Rogé, são inalteraveis por isso empregam-se facilmente em viagem.

Deposito | em Pernambuco, *Boyveau*; *Chevalier*, em Pernambuco, *Hasser & Co.*

Peitoral de Cereja do Dr. Ayer.

℞ Para Bronchites de Garganta, Peito, e Pulmões, tem como Tosses, Constipações, Bronchites, Coqueluche, Pneumonite, Asthma, Consumpção e Tisica pulmonar, &c.

Antes de apparecer o *PEITORAL* nunca a historia da medicina viu, preparação alguma que tão universal e profundamente gozasse a confiança do genero humano, como esta confiança e remedio para infinidade de pulmonares. Durante longa serie de annos, sobre qual todos os mais dos homens vai gozando cada vez de mais alta reputação e mesmo, como o melhor peitoral contra tais molestias.

Ao passo que se adapta perfeitamente as formas mais brandas das molestias e as reforça e mantem, é, ao mesmo tempo, o remedio mais efficaz que se pode procurar para despertar e purgar os Pulmões doentes e o peito de os purgamos e [illegible] Como [illegible] Consumpção e Tisica pulmonar, todos os medicos devem o ter em [illegible] e em geral, como todos são sujeitos a [illegible] e tosses é bom estar-se sempre provido de [illegible].

Participa o *Peitoral Balsamico* e tão como nos tempos, ha portanto grande numero de casos em que esta medicina parecia ser desesperada, mas que se tem curado inflexivelmente pelo uso d'este *PEITORAL DE CEREJA*.

Alguns de nomes de *Bronchites* de Garganta e pulmões que tinham batido todos os medicos de [illegible] tem curado a influencia do *PEITORAL DE CEREJA*.

O Cereja é o [illegible] e o *Peitoral* um [illegible] e de grande [illegible] vendo para [illegible] e vos.

Para [illegible] e [illegible], e frequentemente a [illegible].

Em doses pequenas e repetidas, repetemos que a [illegible].

Para [illegible] e [illegible], não é [illegible] [illegible] Tomar-se em doses pequenas [illegible] vezes por dia, e a noite um [illegible] pela [illegible] e [illegible].

Para os [illegible], quando effectuam a purgação, devem [illegible].

Para a [illegible] Consumpção, [illegible] em pequenas doses tres ou quatro vezes por dia.

Para a Garganta, doses grandes e repetidas, até se verificar a [illegible].

Estabelecendo [illegible] deve [illegible] o *PEITORAL*, para se [illegible] [illegible] O que [illegible] [illegible] [illegible]